



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DE CENTRO DO CAMPUS ITABAIANA**

A Comissão Eleitoral, constituída através da Portaria nº 08/2021 de 20 de julho de 2021, encarregada de viabilizar as Eleições para representantes Técnico-administrativos no Conselho de Centro do Campus Prof. Alberto Carvalho, para o biênio 2021-2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Instaurar o período de inscrições de **21 a 26/07/2021**. Serão preenchidas duas (02) vagas para representantes técnico-administrativos titulares e duas (02) para representantes suplentes.

**Art. 2º** – No período de 21 a 26 de julho de 2021, os interessados em participar da eleição como candidatos deverão enviar ao e-mail **campusita@academico.ufs.br**, até as 23:59 do dia 26 de julho de 2021: a Ficha de Inscrição de Chapa (Anexo 1) devidamente preenchida, juntamente com a foto de rosto dos candidatos para ser lançada no SigEleição, conforme orientações do Anexo 2. Não serão aceitos outros meios para envio das candidaturas.

**Art. 3º** – As inscrições serão homologadas no dia **27/07/2021** pela Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** – A votação ocorrerá no dia 10 de agosto de 2021, das 08:00 às 20:00, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal SigEleição), obedecendo aos seguintes procedimentos

- a) O eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico: [www.sigeleicao.ufs.br](http://www.sigeleicao.ufs.br);
- b) O eleitor deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

c) O eleitor deve selecionar o pleito referente à escolha de representantes técnicos administrativos do Conselho de Centro do Campus Prof. Alberto, entrar na cabine de votação; e

d) O eleitor deve registrar seu voto e confirmar sua participação. Cada eleitor(a) poderá votar em até 02 (duas) chapas.

**Art. 5º** - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral designada logo após o prazo previsto para o término da eleição.

**Art. 6º** - Serão eleitos, os candidatos (titular e suplente) pertencentes às 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

**Art. 7º** - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Itabaiana-SE, 20 de julho de 2021.

  
**Andréa Reis Barbosa**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**